

CONTRATO Nº0300/2013
PROCESSO Nº 131.2013.00088
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA INAPI - INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **INAPI - INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA**, com sede à Avenida Parque Oeste, s/nº - Galpão 01 - Distrito Industrial - Maracanaú - Ceará - CEP nº 61.939-120, inscrita no CNPJ sob o nº 08.008.080/0001-33, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR WAGNER COELHO NOJOZA FREITAS**, Identidade nº CE 013.998/O-7 - CRC (CE) E CPF Nº 766.149.803-00, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 131.2013.00088, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2013** e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 13/11/2013 e seus anexos.

..... / **CONTRATO Nº 0300/2013**

1/6

Original devidamente assinado pela autoridade competente

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN - P.I 2013/2014**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

..... / CONTRATO Nº 0300/2013

2/6

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.

9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-DAS** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(M1 - M0)}{M0} \right]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 21 – (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de Ferro Fundido).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

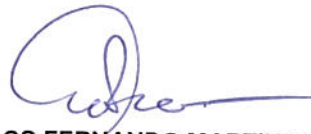
- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 21 de janeiro de 2014.



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


INAPI - Ind. Nordestina de Acessórios P/ Irrigação Ltda

CESAR WAGNER COELHO NOJOZA FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 766.149.803-00

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES -

RESUMO

DE TERMO DE ADESÃO

Contrato n.º 017/2013/SEGER
Pregão Eletrônico nº 018/2013/SEGER.

N.º processo SEGER: 61660221/2013

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda EPP.

Órgão Adeso/Sigla: CBMES
N.º processo/órgão adeso: 64825230

Objeto contratual: Prestação de Serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais, locados outros equipamentos pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos pela Rede de Postos Credenciados através da tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização da Rede de Postos Credenciados, conforme descrição contida no Anexo I do Edital.

A execução da prestação do serviço objeto deste Termo de Adesão terá início em 01 de janeiro de 2014.

Dotação Orçamentária:
Atividade: 452760

Elemento de Despesa: 30
Plano Interno: 2760FI0099
Fonte: 0101

Taxa Administrativa: - 2,88%

Despesa Anual Estimada com combustível, lubrificantes e filtros para 1º ano de vigência do contrato: R\$ 1.362.249,65 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Despesa Anual Estimada com combustível, lubrificantes e filtros para 2º ano de vigência do contrato: R\$ 1.661.509,73 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e nove reais e setenta e três centavos).

Vitória, 21 de janeiro de 2014.

Edmilton Ribeiro Aguiar Junior - Cel BM -

Comandante-Geral do CBMES
Protocolo 7322

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comandante Geral do CBMES no uso das atribuições legais que lhes são conferidas torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2013 - firmada entre a Secretaria de Saneamento, Habi-

tação e Desenvolvimento Urbano do Espírito Santo e as empresas ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA. (lote 07) e MEGATON SERVIÇOS LTDA EPP (lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8), para prestação de serviços de máquinas em área urbana. Valor total: R\$ 5.889.871,00,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais). Referência: Pregão Eletrônico Para Ata de Registro de Preços nº. 01/2013 Processo nº. 59749903/2012-SEDURB. Processo CBMES N.º 65061519/2014

Vitória, 21/01/2014

EDMILTON RIBEIRO AGUIAR JUNIOR - CEL BM
Comandante Geral do CBMES
Protocolo 7617

Polícia Militar - PM/ES

RESUMO DO CONTRATO nº 001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

CONTRATADA: ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. INSTRUMENTO AUTORIZADOR:

Processo nº 64720683.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e mão de obra.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual terá início no dia posterior à data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

VALOR DO CONTRATO: O valor será de R\$ 292.800,63 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta Atividade: 2750, Fonte: 0101, Natureza de Despesa: nº 3.3.90.39.16 PI 2750FI0099, do orçamento da PMES para o exercício de 2013.

FORO: Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

GESTOR PMES: Major QOC Almir Alves Barbosa da Cruz, RG 16.516-5, NF 860.636.

SUPLENTE: Subtenente QPMP-C Walter Adriani Gazolli Silva, RG 15.727-2, NF 853.980.

Vitória, 16 de janeiro de 2014.

EDMILSON DOS SANTOS - CEL QOC -
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 7301

VISITE NOSSO SITE
WWW.dio.es.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

PORTARIA nº 002-S, de 20 de Janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para constituírem a equipe responsável pela realização dos pregões eletrônicos a serem realizados por esta SEDURB:

Pregoeira: **Maria Luiza Rezende Salles Hortélio**

Equipe de Apoio:

Ana Paula Newmann Teixeira
Everton Silvério Dias
Felipe Ribeiro Santos
Ricardo Alcântara Valory

Parágrafo Único: Na falta ou impedimento da Pregoira fica designado a servidor **Ana Paula Newmann Teixeira** para exercer a função de Pregoira.

Art. 2º - A equipe ora designada acumulará as funções da Comissão Permanente de Licitação desta SEDURB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032-S, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 17/05/2013.

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 7542

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 02 AO CONTRATO
Nº 618/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Empresa Tecvít Equipamentos Elétricos Ltda

OBJETO: Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo do Contrato nº 618/2010, a contar de 26/01/2014 a 26/01/2016, com suplementação no valor de R\$ 200.000,00.

REF.: Processo nº 853-2013-00337

Vitória, 22 de Janeiro de 2014

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor-Presidente da CESAN
Protocolo 7547

RESUMO DO CONTRATO
Nº 300/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL.

CONTRATADA: INAPI - INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 225/2013.

Protocolo: 131-2013-00088

Vitória, 22 de janeiro de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 7551

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 A OFOR Nº 170/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: REAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME

OBJETO: Fica acrescida a importância de R\$ 3.270,94 (três mil duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 8,8071% do valor da Ordem de Fornecimento.

Ficam unificados os prazos de entrega e de vigência da Ordem de Fornecimento nº 170/2013, com encerramento previsto para o dia 12/02/2014.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ofor nº 170/2013, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Suprimentos, situada na Av. Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro - Serra - ES, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Protocolo: 103-2013-01063

Vitória, 22 de janeiro de 2014.

Roque Antonio Ferrari
Chefe Da Divisão De Suprimentos
Protocolo 7549